

AUTORIZAÇÃO DE LOCAÇÃO

GILBERTO THIMÓTEO, brasileiro, analista de produção, portador do RG n.º 9.422.639-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.366.308-12, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n.º 6.515/77 com **ELAINE CRISTINA THOMAZ BRANDÃO**, brasileira, psicóloga, portadora do RG n.º 13.442.825-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.369.658-30, ambos residentes e domiciliados na Rua Amazonas, n.º 1004 – Alvorada – Araçoiaba da Serra/SP, na qualidade de proprietários e locadores do imóvel situado na **Rodovia João Leme dos Santos, n.º 195, Casa 57, Condomínio Residencial Villa Real Park – Sorocaba/SP, AUTORIZAM a JÚLIO CASAS IMÓVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.952.458/0001-40, e no CRECI sob n.º J-14.717-3, com sede estabelecida na Rua Clodomiro Paschoal n.º 187 – Jardim Paulistano – Sorocaba/SP, a alugar o imóvel supra citado nos seguintes termos:

1. Aluguel no valor de **R\$1.000,00 (hum mil reais)** mensais;
2. Que o prazo de locação seja de **30 (trinta) meses**;
3. Que o imóvel seja alugado para fins residenciais;
4. O aluguel será corrigido anualmente pelo IGPM-FGV;
5. O vencimento do aluguel será todo o dia 10 de cada mês;
6. Declaram os proprietários, que, havendo necessidade, irá retirar do débito automático eventuais contas de consumo (Água, energia elétrica, taxas condominiais se o caso, gás natural se for o caso, e outras que recaiam sobre o imóvel) do objeto dessa autorização e passar a cobrança desses valores para a presente imobiliária, a partir da data da assinatura dessa autorização;
7. A realizar vistoria inicial, estando ciente de que o custo é de R\$1,35 (um real e trinta e cinco centavos) por página mais o custo do vistoriador que dependerá da metragem do imóvel;
8. Autoriza a concessão de isenção da multa por rescisão antecipada do contrato locatício, após 12 (doze) meses de locação;
9. O primeiro aluguel a ser pago pelo **LOCATÁRIO** será calculado a partir do dia da assinatura do Instrumento particular de Contrato de Locação Residencial;
10. Que a forma de garantia seja **fiança locatícia**;
11. Que sejam aceitos como fiadores o Sr. **PEDRO MIRANDA** e a Sra. **SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA**, sendo que a comprovação de renda apresentada foi

Rua Clodomiro Paschoal, 187 • Jardim Paulistano
Sorocaba • SP • CEP 18040-740
Fone: (15) 2101-6161
www.julioacasas.com.br
julioacasas@julioacasas.com.br



ABMI
Associação Brasileira
do Mercado Imobiliário



PROGRAMA
QUALIFICAÇÃO
ESSENCIAL



[Handwritten signature]

Extratos de Pagamentos, sendo que a análise padrão de idoneidade e saúde financeira tiveram como base esses documentos;

12. Os fiadores declararam serem proprietários do imóvel matriculado sob o nº 2.375 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP;
13. Os locadores estão cientes de que, no caso de ajuizamento de ação de despejo por falta de pagamento do locatário, não será possível requerer o despejo liminar, sendo que a ação de despejo seguirá o trâmite judicial ordinário, haja vista haver um tipo de garantia locatícia legalmente permitida;
14. Os valores a serem pagos aos proprietários sejam depositados no Banco Bradesco, agência 1008, conta corrente 34601-2 de titularidade de **GILBERTO THIMÓTEO**, CPF sob o nº. 069.366.308-12.

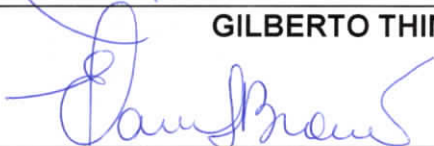
Os locadores declaram e autorizam ainda, sob sua exclusiva responsabilidade, que se elabore o contrato de locação do imóvel supra mencionado termos acima, isentando a imobiliária Júlio Casas de qualquer responsabilidade sobre este fato e eventual inadimplência. Deste modo e por esta forma, os locadores suportarão, eventualmente, riscos provenientes dessa autorização que não serão de responsabilidade da imobiliária, que agiu no estrito comando apontado no artigo 723 do Código Civil Brasileiro, qual seja executando a mediação com a diligência e prudência que o negócio requer e prestando ao cliente, espontaneamente, todas as informações relativas aos riscos na contratação feita com a locatária.

Estando os locadores cientes de todos os efeitos legais resultantes desta autorização.

Sorocaba, 26 de Janeiro de 2017.



GILBERTO THIMÓTEO



ELAINE CRISTINA THOMAZ BRANDÃO